



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 14 de maio de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1308



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO (Nº 17/2024) .....	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO (Nº 18/2024) .....	6
DECRETO ORÇAMENTÁRIO (Nº 19/2024) .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP</b> .....	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	8
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0120/2022) .....	8
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS</b> .....	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	10
PRORROGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024) .....	10
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC</b> .....	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	11
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0118/2022) .....	11
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU</b> .....	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	13
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2024) .....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024) .....	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024) .....	44
EXTRATO (CONTRATO Nº 067/2024) .....	74
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024) .....	75
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024) .....	76
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0120/2022) .....	95

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO (Nº 17/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 17 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 814.500,00 (Oitocentos e quatorze mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 759/2023 de 29 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$814.500,00 (Oitocentos e quatorze mil e quinhentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANJ.**

**2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA, ORÇ. E PLAN.**

3.3.90.93.00 / 17000000 - Indenizações e Restituições

90.000,00

Total por Ação: 90.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 90.000,00

**0402 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratacao por Tempo Determinado

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

**0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.007 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**

4.4.90.51.00 / 16310000 - Obras e Instalacoes

43.500,00

Total por Ação: 43.500,00

**2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

3.1.90.94.00 / 26050000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1.000,00

Total por Ação: 1.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 44.500,00

**0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DO VAAT DO ENSINO INFANTIL**

3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao por Tempo Determinado

550.000,00

Total por Ação: 550.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 550.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE INFRAESTRUTURA**

4.4.90.51.00 / 17060000 - Obras e Instalacoes	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>25.000,00</b>

**1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>

**1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULT. ESP. E LAZER - SECEL**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>90.000,00</b>

**Total Suplementado: 814.500,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANJ.**

**2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA, ORÇ. E PLAN.**

3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	90.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>90.000,00</b>

**0402 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

**0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.006 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

4.4.90.51.00 / 16310000 - Obras e Instalacoes	42.500,00
---	-----------

SIAFIC -

Página: 2 de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

		<b>Total por Ação:</b>	<b>42.500,00</b>
<b>2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
4.4.90.51.00 / 16310000 - Obras e Instalacoes			1.000,00
		<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>			
3.1.90.94.00 / 26050000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			1.000,00
		<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>44.500,00</b>
<b>0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DO VAAT DO ENSINO INFANTIL</b>			
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais			550.000,00
		<b>Total por Ação:</b>	<b>550.000,00</b>
		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>550.000,00</b>
<b>0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
<b>2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>			
3.3.90.30.00 / 17060000 - Material de Consumo			25.000,00
		<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>			
<b>2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>			
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais			5.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			5.000,00
		<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>			
<b>2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULT. ESP. E LAZER - SECEL</b>			
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais			40.000,00
3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvencoes Sociais			50.000,00
		<b>Total por Ação:</b>	<b>90.000,00</b>
		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>90.000,00</b>
		<b>Total Anulado:</b>	<b>814.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 30 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2024.



---

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 759.414.655-72

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO (Nº 18/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº 18 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 759/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 759/2023 de 29 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

3.1.90.94.00 / 16050000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

480.000,00

**Total por Ação:** 480.000,00

**Total por Unidade Orçamentária:** 480.000,00

**Total Suplementado:** 480.000,00

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	480.000,00
<b>Total</b>	<b>480.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 30 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2024.

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 759.414.655-72

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO (Nº 19/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 19 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 759/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.007 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**

4.4.90.51.00 / 26310000 - Obras e Instalações

54.000,00

**Total por Ação: 54.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 54.000,00**

**Total Suplementado: 54.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
26310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	54.000,00
<b>Total</b>	<b>54.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 30 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2024.

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 759.414.655-72

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0120/2022)**



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0120/2022,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA,  
E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA: GOVFACIL GESTÃO  
& TECNOLOGIA LTDA - GOVFACIL, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - GOVFACIL com o CNPJ nº 41.886.613/0001-55**, situada na Rua Alexander Fleming, nº 2194, Pavmt 04 Anexo Biopark, Bairro Area Rural de Toledo, CEP. 85.919-899, Toledo – PR, neste ato representada por sua sócia, a Srª Eliane Michalczuk Barzon da Costa, basileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 941966-98 SESP/PR e CPF nº 063.934.169-12, residente e domiciliada na Rua Alexander Fleming, nº 2194, Bairro Área Rural de Toledo, CEP. 85.919-899, Toledo – PR, têm entre si ajustado o presente Aditivo, vinculando-se as partes a Inexigibilidade nº 010/2022, iniciado através do processo administrativo n.º 000147/2022, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 0120/2022** originado do Processo Licitatório de **Inexigibilidade nº 010/2022**, tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do aplicativo novo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, bem como acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos tribunais e indicadores gerenciais, objetivando aumentar a eficiência da gestão do município e facilitar o controle da gestão pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO**

Fica renovado o contrato, cujo o prazo originalmente estabelecido de 12 (doze) meses, de 12 (doze) de maio de 2022 à 12 (doze) de maio de 2023, passa o mesmo no 2º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período de 12 (doze) de maio de 2024 à 12 (doze) de maio de 2025. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 23 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**  
**GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**  
**CONTRATADA (A)**

**PARECER JURÍDICO**

Emitimos Parecer favorável ao presente Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 23 de abril de 2024.

*Paulo Anderson N. Santana*  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB/BA 37.118**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PRORROGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024)**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024)**

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, através da COPEL: Comissão permanente de Licitações, vem através do presente informar a quem interessar possa, que o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024, tendo como OBJETO: Aquisição de escova dental e sabonetes, para distribuir como brindes entre as mães das crianças atendidas pelos 04 Núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de referência, fica a mesma prorrogada para encerrar-se até o dia 16/05/2024 às 10:00 horas. Informações (75) 3638 2682 das 8h às 12h ou e-mail: [licitacaomangabeira@gmail.com](mailto:licitacaomangabeira@gmail.com). Os interessados poderão obter o Edital em: <http://governadormangabeira.ba.gov.br/> ou [licitacaomangabeira@gmail.com](mailto:licitacaomangabeira@gmail.com)  
Luis Armando – Pres. da COPEL

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0118/2022)**



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0118/2022  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR  
MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA:  
DOURADO, MARQUES, MOREIRA E COSTA ADVOGADOS  
ASSOCIADOS – CAYMMI, DOURADO, MARQUES, MOREIRA  
E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, SEGUNDO AS  
CLAUSULAS ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **DOURADO, MARQUES, MOREIRA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CAYMMI, DOURADO, MARQUES, MOREIRA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS** com o CNPJ nº **23.789.918/0001-67**, situada na Rua Ewerton Visco, nº 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, Sala 1305 e 1306, Bairro Caminho das Árvores, CEP. 41.820-022, Salvador – Bahia, neste ato representada por seu sócio, o Sr Vinícius Machado Marques, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 0565700235 SSP/BA e CPF nº 632.225.935-49, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Corrêa de Menezes nº 182, apartamento 301, Bairro: Horto Florestal, Salvador – Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, originada do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022**, celebram o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO ADITIVO** visa a Renovação do **contrato Nº 0118/2022**, originado do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais no interesse do município, visando a recuperação de valores decorrentes de diferenças de FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela União.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica renovado o contrato, originalmente estabelecido de 12 (doze) de maio de 2022 à 12 (doze) de maio de 2023, passa o mesmo no 2º Termo Aditivo, a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período, de 12 (doze) de maio de 2024 à 12 (doze) de maio de 2025. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 03 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VINÍCIUS MACHADO MARQUES**  
**DOURADO, MARQUES, MOREIRA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CAYMMI,**  
**DOURADO, MARQUES, MOREIRA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS.**  
**CONTRATADO (A)**

**PARECER JURÍDICO**

Emitimos Parecer favorável ao presente Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 03 de maio de 2024.

*Paulo Anderson N. Santana*  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB/BA 37.118**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2024)**



PREFEITURA MUNIICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 983531 - PREFEITURA MUNIIC.DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA

**PREGÃO 90011/2024**

Às 10:37 horas do dia 17 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00045/2024, Pregão nº 90011/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  
Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  
Modo de disputa: Aberto/Fechado  
Compra emergencial: Não  
Objeto da compra: Registro de preços visando a eventual aquisição de fórmula infantil para atender aos pacientes devidamente vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Governador Mangabeira-BA.  
Entrega de propostas: De 04/04/2024 às 09:00 até 16/04/2024 às 10:00  
Abertura da sessão pública: Dia 16/04/2024 às 10:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/04/2024 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/04/2024 às 10:33:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/04/2024 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
16/04/2024 às 10:33:16	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

### Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 245.069,5400  
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.414.\*\*\*.2 - MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 241.062,2000

### Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 241.062,2000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 245.069,5400	Valor negociado: Não informado	
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 243.757,2000	-
Valor proposta: R\$ 243.757,2000	Valor negociado: Não informado	

### Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/04/2024 10:00:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/04/2024 10:24:34	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 242.698,2000 e R\$ 243.757,2000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:29:34 do dia 16/04/2024.
Sistema	16/04/2024 10:29:35	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 241.062,2000.
Sistema	16/04/2024 10:29:35	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.589.079/0001-87	16/04/2024 10:37:17	Sr. Fornecedor DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 16/04/2024. Justificativa: Sr. Licitante, bom dia, favor enviar os documentos de habilitação e proposta realinhada do Grupo 01, conforme solicitados no edital e anexos.
Sistema para o participante 07.589.079/0001-87	16/04/2024 12:35:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:35:00 de 16/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87.
Sistema	16/04/2024 13:46:32	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2024 13:56:32.
Sistema	16/04/2024 14:35:25	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2024 14:45:25.

### Eventos do Grupo G1

Data/Hora Descrição

17/04/2024 10:37

2 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

Data/Hora	Descrição
16/04/2024 10:37:17	Fornecedor DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/04/2024 12:35:00. Motivo: Sr. Licitante, bom dia, favor enviar os documentos de habilitação e proposta realinhada do Grupo 01, conforme solicitados no edital e anexos..
17/04/2024 10:37:05	Fornecedor DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 241.062,2000.
17/04/2024 10:37:15	Item homologado.

### Item 1 do Grupo G1 - Dieta infantil

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: A Partir 6 Mês , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Características Adicionais: Isento Glúten

Valor estimado:	R\$ 199,2700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	60	Unidade de fornecimento:	Gramas
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.414.\*\*\*.2 - MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 199,2700

### Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 199,2700	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Biolab Modelo/versão: Novamil Rice 400g Valor proposta: R\$ 199,2700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 197,9000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 197,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60		

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

17/04/2024 10:37

3 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 2 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 73,6600 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 120 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.414.\*\*\*-2 - MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 71,0000

**Propostas do Item 2**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 71,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Danone Modelo/versão: Aptamil Premium 2 400g Valor proposta: R\$ 73,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 73,4800	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 73,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120

**Lances do Item 2**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:13:32	07.589.079/0001-87	R\$ 72,0000
16/04/2024 10:25:56	07.589.079/0001-87	R\$ 71,0000

17/04/2024 10:37

4 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 3 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 113,4400 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 88 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.414.\*\*\*-2 - MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 110,0000

**Propostas do Item 3**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Danone Modelo/versão: Aptamil SL 400g Valor proposta: R\$ 113,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 88
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 112,8000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 112,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 88

**Lances do Item 3**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:13:43	07.589.079/0001-87	R\$ 111,0000
16/04/2024 10:26:03	07.589.079/0001-87	R\$ 110,0000

17/04/2024 10:37

5 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 4 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 65,0300 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 80 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.414.\*\*\*-2 - MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 62,0000

**Propostas do Item 4**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 62,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: DANONE Modelo/versão: APTAMIL PREMIUM 1 400G Valor proposta: R\$ 65,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64,8800	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 64,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		

**Lances do Item 4**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:13:55	07.589.079/0001-87	R\$ 63,8800
16/04/2024 10:26:09	07.589.079/0001-87	R\$ 62,0000

17/04/2024 10:37

6 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 5 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 76,0400 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 80 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.414.\*\*\*-2 - MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 73,0000

**Propostas do Item 5**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 73,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: NESTLÉ Modelo/versão: NESTOGENO 2 800G Valor proposta: R\$ 76,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 75,8000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 75,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80

**Lances do Item 5**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:14:09	07.589.079/0001-87	R\$ 74,8000
16/04/2024 10:26:15	07.589.079/0001-87	R\$ 73,0000

17/04/2024 10:37

7 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 6 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 201,4700 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 76 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.414.\*\*\*-2 - MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 197,0000

**Propostas do Item 6**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 197,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: DANONE Modelo/versão: NUTRIDRINK PROTEIN 700G Valor proposta: R\$ 201,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 76		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 199,8000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 199,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 76		

**Lances do Item 6**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:14:36	07.589.079/0001-87	R\$ 198,8000
16/04/2024 10:26:20	07.589.079/0001-87	R\$ 197,0000

17/04/2024 10:37

8 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 7 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 113,4600 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 60 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.414.\*\*\*-2 - MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 111,8000

**Propostas do Item 7**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 111,8000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: DANONE Modelo/versão: APTAMIL AR 400G Valor proposta: R\$ 113,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 112,8000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 112,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60		

**Lances do Item 7**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:14:55	07.589.079/0001-87	R\$ 111,8000

17/04/2024 10:37

9 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 8 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 274,5400 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 60 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.414.\*\*\*-2 - MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 271,0000

**Propostas do Item 8**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 271,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: DANONE Modelo/versão: NEOCATE LCP 400G Valor proposta: R\$ 274,5400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 272,9000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 272,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60		

**Lances do Item 8**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:26:33	07.589.079/0001-87	R\$ 271,0000

17/04/2024 10:37

10 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 9 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 290,6900 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 80 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.414.\*\*\*-2 - MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 286,0000

**Propostas do Item 9**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 286,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: DANONE Modelo/versão: PREGOMIN PEPTI 400G Valor proposta: R\$ 290,6900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 288,9800	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 288,9800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		

**Lances do Item 9**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:15:12	07.589.079/0001-87	R\$ 287,9800
16/04/2024 10:26:51	07.589.079/0001-87	R\$ 286,0000

17/04/2024 10:37

11 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 10 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 246,4100 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 70 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.414.\*\*\*-2 - MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 243,0000

**Propostas do Item 10**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 243,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: DANONE Modelo/versão: APTAMIL HA 400G Valor proposta: R\$ 246,4100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 245,8800	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 245,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		

**Lances do Item 10**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:15:27	07.589.079/0001-87	R\$ 244,8000
16/04/2024 10:26:58	07.589.079/0001-87	R\$ 243,0000

17/04/2024 10:37

12 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 11 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 139,0500 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 20 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.414.\*\*\*-2 - MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 136,0000

**Propostas do Item 11**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 136,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: DANONE Modelo/versão: NUTILIS 300G Valor proposta: R\$ 139,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 138,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 138,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

**Lances do Item 11**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:15:37	07.589.079/0001-87	R\$ 137,0000
16/04/2024 10:27:03	07.589.079/0001-87	R\$ 136,0000

17/04/2024 10:37

13 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 12 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 304,5000 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 120 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.414.\*\*\*-2 - MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 304,5000

**Propostas do Item 12**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 304,5000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: DANONE Modelo/versão: NEOSPOON 400G Valor proposta: R\$ 304,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 303,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 303,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		

**Lances do Item 12**

Data/hora Participante Lance  
Nenhum lance foi registrado para o Item 12.

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 13 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 262,5000 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 120 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.414.\*\*\*-2 - MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 259,0000

**Propostas do Item 13**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 259,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: DANONE Modelo/versão: PREGOMIN PEPT Valor proposta: R\$ 262,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 261,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 261,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		

**Lances do Item 13**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:15:56	07.589.079/0001-87	R\$ 260,0000
16/04/2024 10:27:17	07.589.079/0001-87	R\$ 259,0000

17/04/2024 10:37

15 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 14 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 222,0900 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 120 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.414.\*\*\*-2 - MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 219,0000

**Propostas do Item 14**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 219,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: DANONE Modelo/versão: APTAMIL PRO EXPERT Valor proposta: R\$ 222,0900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 221,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 221,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120

**Lances do Item 14**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:16:07	07.589.079/0001-87	R\$ 220,0000
16/04/2024 10:27:25	07.589.079/0001-87	R\$ 219,0000

17/04/2024 10:37

16 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 15 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 97,2800 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 120 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.414.\*\*\*-2 - MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 94,8000

**Propostas do Item 15**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 94,8000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: NESTLÉ Modelo/versão: NAN COMFOR 2 400G Valor proposta: R\$ 97,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 96,9000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 96,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		

**Lances do Item 15**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:16:19	07.589.079/0001-87	R\$ 95,8000
16/04/2024 10:27:30	07.589.079/0001-87	R\$ 94,8000

17/04/2024 10:37

17 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 16 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 123,0400 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 120 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.414.\*\*\*-2 - MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 119,0000

**Propostas do Item 16**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 119,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: NESTLÉ Modelo/versão: NAN SL 400G Valor proposta: R\$ 123,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 122,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 122,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120

**Lances do Item 16**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:16:30	07.589.079/0001-87	R\$ 120,0000
16/04/2024 10:27:36	07.589.079/0001-87	R\$ 119,0000

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

17/04/2024 10:37

18 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

16/04/2024 13:56:32

Intenção de recurso na habilitação:

16/04/2024 14:45:25

17/04/2024 10:37

19 de 19

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024)**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N 011/2024.**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, CNPJ: 13.828.496/0001-38, com endereço na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 03845827-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 759.414.655-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Machado Pedreira s/nº, Bairro, Centro, Governador Mangabeira – Bahia e a empresa: **DALLKON EMPRESARIAL LTDA com o CNPJ nº 07.589.079/0001-87**, situada na Avenida Juracy Magalhães Junior nº 768, Bairro Rio Vermelho, CEP. 41.940-060, Edifício Rv Center Sala 502, Salvador – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pela socia Srª Indyra Santana Ribeiro, brasileira, casada, vendedora, portadora da cédula de identidade nº 1014591813 e CPF nº 023.196.445-55, residente e domiciliado na Rua Itororó, s/nº, Condomínio Central Park, Quadra Q, Bloco 04, aptº. 202, Bairro Rua Nova, CEP. 44.023-072, Feira de Santana – Bahia, considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **00045/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de fórmula infantil e suplementação alimentar para atender aos pacientes (jovens, adultos e idosos) devidamente vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

**GRUPO 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	UNDS	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO ARROZ (100% PROTEÍNA DO ARROZ). FÓRMULA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTE E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES). SEM LACTOSE, ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS E COM PERFIL COMPLETO DE AMINOÁCIDOS E TAURINA. DESTINADA A CRIANÇAS COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS - ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G.	60	UND.	BIOLAB	R\$ 199,27	R\$ 11.956,20
02	FORMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, À PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA,	120	UND.	DANONE	R\$ 71,00	R\$ 8.520,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-381



	ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEINA E PROTEINA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 88G, NÃO CONTÉM GLUTEN.					
03	FORMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEINA DA SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA, NÃO CONTÉM GLUTEN, EMBALAGEM EM PÓ COM NO MINIMO 400G.	88	UND.	DANONE	R\$ 110,00	R\$ 9.680,00
04	FORMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO, QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEINA PROTEINA DO SORO DE 30- 40/60-70, EMBALAGEM EM PÓ, 400 G, NÃO CONTÉM GLUTEN.	80	UND.	DANONE	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00
05	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. ATENDE AS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS DA RDC / ANVISA E CODEX. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES À PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, FAIXA ETÁRIA: LACTENTES À PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PERFIL DE MACRO NUTRIENTES: 66 KCL/100ML CARBOIDRATOS (50%): 72% LACTOSE 28% MALTODEXTRINA, PROTEÍNAS (8%): INTACTAS – RELAÇÃO SORO / CASEINA 50/50 LÍPEDEOS (42%): 98% GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE GIRASSOL, CANOLA E PALMA) E 2% DE GORDURA ANIMAL (LÁCTEA). APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G.	80	UND.	NESTLÊ	R\$ 73,00	R\$ 5.840,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-382

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



06	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS QUE APRESENTAM BAIXA INGESTÃO ALIMENTAR. É INDICADO PARA COMPLETAR E BALANCEAR A DIETA DIÁRIA, EM PACIENTES COM RISCO DE DESNUTRIÇÃO E BAIXA INGESTÃO ALIMENTAR, OFERECENDO PROTEÍNA, ENERGIA, FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. É POSSIVEL ADICIONÁ-LO EM OUTROS ALIMENTOS, TANTO DOCES, QUANTO SALGADOS, POR CONTER OPÇÃO DE SEM SABOR. NÃO CONTÉM SACAROSE NEM GLUTEN, LATA DE 700G.	76	UND.	DANONE	R\$ 197,00	R\$ 14.972,00
07	FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEINA. NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MINIMO 400G.	60	UND.	DANONE	R\$ 111,80	R\$ 6.708,00
08	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTE E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, PARA NECESSIDADES DIETORERÁPICAS ESPECIFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLUTEN. INDICAÇÕES	60	UND.	DANONE	R\$ 271,00	R\$ 16.260,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-383



	ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEINAS), SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A GRAVES, GASTROENTEROPATIA EOSINOFÍLICA, NUTRIÇÃO ENTERAL/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100M. POSSUI 11,2% DE PROTEINAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS), 43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE) E 45% DE LÍPIDEOS (ÓLEOS VEGETAIS, TCM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÁRA-ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E DHA-ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO). EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G.					
09	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEINAS DE VACA E/OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUERAM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALÉRGICA, À BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM E ÓLEOS VEGETAIS, COM MALTODEXTRINA, ISENTA DE SOJA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G.	80	UND.	DANONE	R\$ 286,00	R\$ 22.880,00
10	FÓRMULA INFANTIL HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: LATA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 400G. CARACTERÍSTICAS: À BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE OU CASEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (80 A 90% PEPTÍDEOS	70	UND.	DANONE	R\$ 243,00	R\$ 17.010,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-384



	E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LcPUFas (DHA - DOCOSAHEXAENÓICO E ARA - ARAQUIDONICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, DESDE O NASCIMENTO, E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADROS DE DIARREIA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
11	MÓDULO DE CARBOIDRATO PARA ESPESSAMENTO DE ALIMENTOS FRIOS OU QUENTES. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO MINIMA DE 300G.	20	UND.	DANONE	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
12	É UMA MISTURA PARA PREPARO DE PAPINHA NÃO ALERGÊNICA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA COMPLEMENTAÇÃO DA DIETA PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM DIETAS DE RESTRIÇÃO DE PROTEÍNA DO LEITE DE VACA.	120	UND.	DANONE	R\$ 304,50	R\$ 36.540,00
13	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA, DESENVOLVIDA PELA DANONE PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS: COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA.	120	UND.	DANONE	R\$ 259,00	R\$ 31.080,00
14	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. É FONTE PROTEICA, E CONTÉM OS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS DHA E ARA, ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL, ALÉM	120	UND.	DANONE	R\$ 219,00	R\$ 26.280,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-385



	DE VITAMINAS, MINERAIS E NUCLEOTÍDEOS.					
15	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	120	UND.	NESTLÊ	R\$ 94,80	R\$ 11.376,00
16	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL ZERO LACTOSE. AUXILIA NO CRESCIMENTO FÍSICO E MENTAL. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E DHA E ARA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	120	UND.	NESTLÊ	R\$ 119,00	R\$ 14.280,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b>						<b>R\$ 241.062,20</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL SESENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS.</b>						

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada às quantidades mínimas.

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-386



### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais licitados e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor responsável do Município de Governador Mangabeira, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: [www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br);

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

### CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais licitados foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-387



4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais licitados fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais licitados do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais licitados, os mesmos deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais, entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **5.1 – DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, para utilização dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais licitados, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

##### **5.2 – DA FORNECEDORA**

5.2.1 – Entregar os materiais licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais licitados dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-388



- 5.2.4 – Entregar os materiais licitados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais licitados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas.
- 5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais licitados, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 – Os materiais, objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor do município, devidamente designado para este fim, consoante o disposto na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

- 7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-389



7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3810



9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – Os materiais licitados, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº **011/2024**.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº **011/2024** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelas Resoluções no que não colidir com a mesma e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 17 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3811



\_\_\_\_\_  
Indyra Santana Ribeiro  
DALLKON EMPERASIAL LTDA  
Empresa Detentora da Ata

**TESTEMUNHAS:**

a) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3812

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024)**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N 013/2024.**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, CNPJ: 13.828.496/0001-38, com endereço na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 03845827-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 759.414.655-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Machado Pedreira s/nº, Bairro, Centro, Governador Mangabeira – Bahia e a empresa: **JACUIPE VEICULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Dutra nº 1880, Bairro Centro, CEP. 44.052-000, Feira de Santana – Bahia, CNPJ nº 14.191.902/0001-67, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada neste ato através de Procuração pelo Sr Laio Leony de Paiva, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade nº 1299086063 SSP/BA e CPF nº 028.806.425-90, residente e domiciliado na Rua Marques de Paranaguá nº 241, Bairro Sobradinho, Feira de Santana – Bahia, considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **00059/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Governador Mangabeira – Bahia.

**ITENS 01 e 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS.	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	<b>VEÍCULO TERRESTRE 0km</b> , tipo automóvel passeio, motor 1.0 – 8v, combustível flex (gasolina e álcool), 04 portas, 3 cilindros em linha, potência mínima 65cv, direção hidráulica, vidros dianteiro elétrico, ar condicionado, transmissão manual de 5 velocidades à frente e 1 ré; tanque de combustível 45lt capacidade para 05 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2024, garantia de no mínimo um ano, assistência técnica no estado da Bahia, no raio de 150 km da cidade e demais equipamentos exigidos pelo código nacional do trânsito, local da entrega do veículo na prefeitura do município. - <b>Cor BRANCA</b>	UNDS	11	FIAT MOBI LIKE	R\$ 69.890,00	R\$ 768.790,00
02	<b>VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH MÉDIO NA COR BRANCA</b> , DESCRITIVO: Veículo automotor de passeio NOVO, sem uso, com ano de	UNDS	02	FIAT ARGO	R\$ 81.900,00	R\$ 163.800,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-381



<p>fabricação não inferior a 2023, modelo hatch médio com capacidade mínima para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 (quatro) passageiros; com 4 (quatro) portas mais porta-malas de no mínimo 300 Litros de capacidade; largura de no mínimo 1961mm último modelo e ano de fabricação, de motorização mínima 1.0 ou superior com potência mínima de 70 CV; bicombustível, sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; tanque de combustíveis de no mínimo 45 litros, transmissão mecânica, mínimo de 5 velocidades à frente e 1 ré; tração 4x2; roda/pneus aro mínimo R14; com roda/pneu sobressalente (estepe) em alojamento próprio no interior do veículo, não será aceito estepe localizado no exterior do veículo instalado abaixo do assoalho/chassi; volante com regulagem de altura; com direção assistida (hidráulica ou elétrica - conforme linha de produção); cinto de segurança para todos os ocupantes; Airbag duplo frontal para motorista e passageiro; freio com sistema antitravamento – ABS; Ar condicionado original de fábrica, com filtro de poeira e pólen, instalado pela montadora; vidros elétricos dianteiros no mínimo, travas elétricas em todas as portas; aparelho de som com rádio AM/FM e entrada USB; desembaçador e limpador traseiro; jogo de tapete de borracha; demais equipamentos e acessórios da versão oferecida e de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor.</p>					
<b>VALOR DOS ITENS 01 E 02</b>					<b>R\$ 932.590,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS.</b>					

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-382



fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada às quantidades mínimas.

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais licitados e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor responsável do Município de Governador Mangabeira, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.



**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: [www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br);

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### **CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DO PRAZO**

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais licitados foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais licitados fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais licitados do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais licitados, os mesmos deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais, entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **5.1 – DO MUNICÍPIO**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-384



- 5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- 5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, para utilização dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
- 5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais licitados, ou rejeitá-los;
- 5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;
- 5.1.5 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;
- 5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;
- 5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedores dos materiais, deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- 5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

#### **5.2 – DA FORNECEDORA**

- 5.2.1 – Entregar os materiais licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;
- 5.2.2 – Entregar os materiais licitados dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;
- 5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;
- 5.2.4 – Entregar os materiais licitados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais licitados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-385



5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas.

5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais licitados, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – Os materiais, objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor do município, devidamente designado para este fim, consoante o disposto na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-386



8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – Os materiais licitados, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-387



12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº **013/2024**.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº **013/2024** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelas Resoluções no que não colidir com a mesma e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Laio Leony de Paiva

**JACUIPE VEICULOS LTDA**  
Empresa Detentora da Ata

**TESTEMUNHAS:**

a) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-388



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N 013/2024.**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, CNPJ: 13.828.496/0001-38, com endereço na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 03845827-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 759.414.655-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Machado Pedreira s/nº, Bairro, Centro, Governador Mangabeira – Bahia e a empresa: **PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco s/nº, Quadra 27, Lote 19, Jardim Luz, CEP. 74.915-025, Aparecida de Goiânia – Goiás, CNPJ nº 47.656.936/0001-39, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada neste ato através de Procuração pelo Sr Rodrigo de Oliveira Morais Filho, brasileiro, comerciante, solteiro, portadora da carteira Nacional de Habilitação nº07361803240 DETRAN/GO e CPF nº 041.108.351-19, residente e domiciliado na Avenida Frei Nazareno Confaloni, Aptº 003, Bloco 3-A, Bairro Goiânia 2, Goiânia – Goiás, considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **00059/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Governador Mangabeira – Bahia.

**ITEM 03**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS.	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
03	<b>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO</b> , furgão/pick-up, zero quilometro, ano/modelo ano atual cor branco, motor 1.3, Bicomustível, transmissão manual de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, 02 (dois) bancos dianteiros, banco traseiro esquerdo para (dois), acompanhantes, suporte para caixa de medicamentos, caixa plástica para medicamentos, colchonete revestido com plástico lavável, divisória entre a cabine e o compartimento traseiro com janela de comunicação, grafismo: tipografia de ambulância, janelas laterais, luminária incandescente, maca rígida padrão hospitalar com 03 (três)	UNDS	03	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FIREFLY FLEX 24/24 TRANSFORMADA EM AMBULANCIA	R\$ 134.000,00	R\$ 402.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-389



cintos de segurança, película opaca nos vidros laterais sinalizador com sirene eletromecânica central ladeada por duas lanternas com sistema pisca ? Pisca, suporte de soro e sangue lateral direita próximo ao teto e à cabeceira da maca, suporte para cilindros de oxigênio de sete litros em aço, ar condicionado na cabine e para o paciente, com itens de série do veículo e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia de 12 meses.					
<b>VALOR DO ITEM 03</b>					<b>R\$ 402.000,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS.</b>					

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada às quantidades mínimas.

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3810



### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais licitados e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor responsável do Município de Governador Mangabeira, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: [www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br);

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

### CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais licitados foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3811



4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais licitados fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais licitados do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais licitados, os mesmos deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais, entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **5.1 – DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, para utilização dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais licitados, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

##### **5.2 – DA FORNECEDORA**

5.2.1 – Entregar os materiais licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais licitados dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3812



- 5.2.4 – Entregar os materiais licitados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais licitados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas.
- 5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais licitados, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 – Os materiais, objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor do município, devidamente designado para este fim, consoante o disposto na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

- 7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3813



7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3814



9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – Os materiais licitados, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº **013/2024**.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº **013/2024** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelas Resoluções no que não colidir com a mesma e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3815



\_\_\_\_\_  
Rodrigo de Oliveira Morais Filho  
**PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Empresa Detentora da Ata

**TESTEMUNHAS:**

CPF: a) \_\_\_\_\_ CPF: 2) \_\_\_\_\_

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3816

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N 013/2024.**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, CNPJ: 13.828.496/0001-38, com endereço na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 03845827-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 759.414.655-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Machado Pedreira s/nº, Bairro, Centro, Governador Mangabeira – Bahia e a empresa: **CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Bolívia nº 1380, Sala 5 A, Bairro Jardim Consolação, CEP. 14.400-070, Franca – São Paulo, CNPJ nº 35.741.144/0001-83, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada neste ato pelo Sócio Proprietário Sr Renato Franchini Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 25802039-8 SSP/SP e CPF nº 272.999.838-18, residente e domiciliado na Rua Izilda Rodrigues Alves nº 720, Residencial Itapuã, CEP. 14.406-290, Franca – São Paulo, considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **00059/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Governador Mangabeira – Bahia.

**ITEM 04**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS.	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
04	<b>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO</b> superior de 10.5 m <sup>3</sup> interno, potência mínima 129cv, ano/modelo mínimo de 2023/2024, direção hidráulica, ar condicionado dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, rodas de aço 6,5, pneus 225/65 r16, tanque de combustível mínimo de 85lts, carga útil mínimo 1.300kg, garantia de um ano ou 100 mil km, medidas externas: comprimento superior a 5.040mt, altura superior a 2.300mt, Condições de fornecimento: - o veículo a ser entregue deverá ser zero km, devendo ter ano/modelo de fabricação. Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN; com frete	UNDS	01	RENAULT MASTER L2H2 COM ADAPTAÇÕES DE AMBULANCIA	R\$ 278.000,00	R\$ 278.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3817



incluso, com emplacamento total e cobertura para 12 meses. Assistência técnica local durante o período de garantia					
<b>VALOR DO ITEM 04</b>					<b>R\$ 278.000,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS.</b>					

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada às quantidades mínimas.

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais licitados e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor responsável do Município de Governador Mangabeira, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3818



Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: [www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br);

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### **CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS E DO PRAZO**

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais licitados foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais licitados fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais licitados do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais licitados, os mesmos deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3819



4.5 – O setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais, entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **5.1 – DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, para utilização dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais licitados, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

##### **5.2 – DA FORNECEDORA**

5.2.1 – Entregar os materiais licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais licitados dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os materiais licitados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3820



5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais licitados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas.

5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais licitados, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – Os materiais, objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor do município, devidamente designado para este fim, consoante o disposto na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3821



7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – Os materiais licitados, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3822



10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

**CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº **013/2024**.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº **013/2024** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelas Resoluções no que não colidir com a mesma e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Renato Franchini Pereira

**CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Empresa Detentora da Ata

**TESTEMUNHAS:**

a) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3823



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N 013/2024.**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, CNPJ: 13.828.496/0001-38, com endereço na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 03845827-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 759.414.655-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Machado Pedreira s/nº, Bairro, Centro, Governador Mangabeira – Bahia e a empresa: **PEÇA FÁCIL VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Barros Reis nº 468, Bairros Reis nº 648, Bairro Arraial do Retiro, CEP. 41.204-025, Salvador – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada neste ato pelo Sócio Sr Luiz Carlos Paixão Rosado, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 00628650-05 SSP/BA e CPF nº 024.742.635-00, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 269, Aptº 1001, Bairro Pituba, CEP. 41.830-170, Salvador - Bahia, considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **00059/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Governador Mangabeira – Bahia.

**ITEM 05**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS.	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
05	<b>VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS</b> - TIPO: RODOVIÁRIO, com capacidade para transportar no mínimo 27 passageiros, incluindo espaço para cadeirante e motorista, com banco reclinado, ar condicionado, cintos de segurança abdominal para todas as poltronas de passageiros.	UNDS	01	MARCOPOLO, MODELO ATTACK 8 (VBL)	R\$ 629.000,00	R\$ 629.000,00
<b>VALOR DO ITEM 03</b>						<b>R\$ 629.000,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS.</b>						

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada às quantidades mínimas.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3824



## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais licitados e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor responsável do Município de Governador Mangabeira, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3825



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: [www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br);

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### **CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS E DO PRAZO**

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais licitados foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais licitados fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais licitados do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais licitados, os mesmos deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais, entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **5.1 – DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, para utilização dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3826



- 5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais licitados, ou rejeitá-los;
- 5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;
- 5.1.5 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;
- 5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;
- 5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- 5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

#### **5.2 – DA FORNECEDORA**

- 5.2.1 – Entregar os materiais licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;
- 5.2.2 – Entregar os materiais licitados dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;
- 5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;
- 5.2.4 – Entregar os materiais licitados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais licitados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas.
- 5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3827



6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais licitados, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – Os materiais, objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor do município, devidamente designado para este fim, consoante o disposto na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3828



8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – Os materiais licitados, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 013/2024.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3829



14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº **013/2024** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelas Resoluções no que não colidir com a mesma e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Paixão Rosado  
**PEÇA FÁCIL VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
Empresa Detentora da Ata

**TESTEMUNHAS:**

a) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3830

**EXTRATO (CONTRATO Nº 067/2024)**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2024

O Prefeito Municipal de Governador Mangabeira - Bahia, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

Objeto: Contratação de profissional técnico e especializado em consultoria e assessoria jurídica, para prestação de serviços de análise documental e elaboração de pareceres bem como outros expedientes similares, representação e orientação jurídica nos processos administrativos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Mangabeira.

Favorecido: GILSON JESUS DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 908.414.685-91 e OAB/BA 80.073.

Valor global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Prazo: 24/04/2024 – 31/12/2024.

Governador Mangabeira - Bahia, 24 de abril de 2024

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024)**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente extrato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024.

Objeto: contratação de profissional técnico e especializado em consultoria e assessoria jurídica, para prestação de serviços de análise documental e elaboração de pareceres bem como outros expedientes similares, representação e orientação jurídica nos processos administrativos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Mangabeira.

Favorecido: GILSON JESUS DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 908.414.685-91 e OAB/BA 80.073.

Valor global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Período de Duração: 08 (oito) meses.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 24 de abril de 2024.

---

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 983531 - PREFEITURA MUNIIC.DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA

**PREGÃO 90011/2024**

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  
Compra emergencial: Não  
Objeto da compra: Registro de preços visando a eventual aquisição de fórmula infantil para atender aos pacientes devidamente vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Governador Mangabeira-BA.  
Entrega de propostas: De 04/04/2024 às 09:00 até 16/04/2024 às 10:00  
Abertura da sessão pública: Dia 16/04/2024 às 10:00 (horário de Brasília)

Característica: SRP - Registro de Preço  
Modo de disputa: Aberto/Fechado

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/04/2024 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/04/2024 às 10:33:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
16/04/2024 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
16/04/2024 às 10:33:16	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

### Grupo 1

Valor estimado: R\$ 245.069,5400  
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.781.\*\*\*-7 - LUIZ ARMANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIOR para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 241.062,2000

### Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 241.062,2000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 245.069,5400	Valor negociado: Não informado	
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 243.757,2000	-
Valor proposta: R\$ 243.757,2000	Valor negociado: Não informado	

### Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/04/2024 10:00:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/04/2024 10:24:34	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 242.698,2000 e R\$ 243.757,2000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:29:34 do dia 16/04/2024.
Sistema	16/04/2024 10:29:35	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 241.062,2000.
Sistema	16/04/2024 10:29:35	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.589.079/0001-87	16/04/2024 10:37:17	Sr. Fornecedor DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 16/04/2024. Justificativa: Sr. Licitante, bom dia, favor enviar os documentos de habilitação e proposta realinhada do Grupo 01, conforme solicitados no edital e anexos..
Sistema para o participante 07.589.079/0001-87	16/04/2024 12:35:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:35:00 de 16/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87.
Sistema	16/04/2024 13:46:32	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2024 13:56:32.
Sistema	16/04/2024 14:35:25	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2024 14:45:25.

### Eventos do Grupo G1

17/04/2024 08:04

2 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

Data/Hora	Descrição
16/04/2024 10:00:01	Item aberto para lances.
16/04/2024 10:24:32	Item com etapa aberta encerrada.
16/04/2024 10:24:34	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 242.698,2000 e R\$ 243.757,2000.
16/04/2024 10:29:35	Item com etapa fechada encerrada.
16/04/2024 10:29:35	Item encerrado para lances.
16/04/2024 10:37:17	Fornecedor DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/04/2024 12:35:00. Motivo: Sr. Licitante, bom dia, favor enviar os documentos de habilitação e proposta realinhada do Grupo 01, conforme solicitados no edital e anexos.
16/04/2024 13:46:32	Fornecedor DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 241.062,2000.
16/04/2024 14:35:25	Fornecedor DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87 foi habilitado.
17/04/2024 08:04:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

17/04/2024 08:04

3 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 1 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: A Partir 6 Mês , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Características Adicionais: Isento Glúten

Valor estimado: R\$ 199,2700 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 60 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.781.\*\*\*-7 - LUIZ ARMANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIOR para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 199,2700

**Propostas do Item 1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 199,2700	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Biolab Modelo/versão: Novamil Rice 400g Valor proposta: R\$ 199,2700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 197,9000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 197,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60		

**Lances do Item 1**

Data/hora Participante Lance  
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 2 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 73,6600 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 120 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.781.\*\*\*-7 - LUIZ ARMANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIOR para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 71,0000

**Propostas do Item 2**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 71,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Danone Modelo/versão: Aptamil Premium 2 400g Valor proposta: R\$ 73,6600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 73,4800	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 73,4800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		

**Lances do Item 2**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:13:32	07.589.079/0001-87	R\$ 72,0000
16/04/2024 10:25:56	07.589.079/0001-87	R\$ 71,0000

17/04/2024 08:04

5 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 3 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 113,4400 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 88 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.781.\*\*\*-7 - LUIZ ARMANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIOR para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 110,0000

**Propostas do Item 3**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Danone Modelo/versão: Aptamil SL 400g Valor proposta: R\$ 113,4400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 88		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 112,8000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 112,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 88		

**Lances do Item 3**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:13:43	07.589.079/0001-87	R\$ 111,0000
16/04/2024 10:26:03	07.589.079/0001-87	R\$ 110,0000

17/04/2024 08:04

6 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 4 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 65,0300 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 80 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.781.\*\*\*-7 - LUIZ ARMANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIOR para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 62,0000

**Propostas do Item 4**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 62,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DANONE Modelo/versão: APTAMIL PREMIUM 1 400G Valor proposta: R\$ 65,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64,8800	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 64,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		

**Lances do Item 4**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:13:55	07.589.079/0001-87	R\$ 63,8800
16/04/2024 10:26:09	07.589.079/0001-87	R\$ 62,0000

17/04/2024 08:04

7 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 5 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 76,0400 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 80 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.781.\*\*.\*7 - LUIZ ARMANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIOR para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 73,0000

**Propostas do Item 5**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 73,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: NESTLÉ Modelo/versão: NESTOGENO 2 800G Valor proposta: R\$ 76,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 75,8000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 75,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		

**Lances do Item 5**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:14:09	07.589.079/0001-87	R\$ 74,8000
16/04/2024 10:26:15	07.589.079/0001-87	R\$ 73,0000

17/04/2024 08:04

8 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 6 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 201,4700 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 76 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.781.\*\*\*-7 - LUIZ ARMANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIOR para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 197,0000

**Propostas do Item 6**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: DANONE Modelo/versão: NUTRIDRINK PROTEIN 700G Valor proposta: R\$ 201,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 76	R\$ 197,0000	Fornecedor habilitado
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 199,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 76	R\$ 199,8000	-

**Lances do Item 6**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:14:36	07.589.079/0001-87	R\$ 198,8000
16/04/2024 10:26:20	07.589.079/0001-87	R\$ 197,0000

17/04/2024 08:04

9 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 7 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 113,4600 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 60 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.781.\*\*\*-7 - LUIZ ARMANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIOR para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 111,8000

**Propostas do Item 7**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 111,8000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DANONE Modelo/versão: APTAMIL AR 400G Valor proposta: R\$ 113,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 112,8000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 112,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60		

**Lances do Item 7**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:14:55	07.589.079/0001-87	R\$ 111,8000

17/04/2024 08:04

10 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 8 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 274,5400 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 60 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.781.\*\*.\*7 - LUIZ ARMANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIOR para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 271,0000

**Propostas do Item 8**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 271,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DANONE Modelo/versão: NEOCATE LCP 400G Valor proposta: R\$ 274,5400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 272,9000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 272,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60		

**Lances do Item 8**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:26:33	07.589.079/0001-87	R\$ 271,0000

17/04/2024 08:04

11 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 9 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 290,6900 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 80 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.781.\*\*\*-7 - LUIZ ARMANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIOR para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 286,0000

**Propostas do Item 9**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 286,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DANONE Modelo/versão: PREGOMIN PEPTI 400G Valor proposta: R\$ 290,6900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 288,9800	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 288,9800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		

**Lances do Item 9**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:15:12	07.589.079/0001-87	R\$ 287,9800
16/04/2024 10:26:51	07.589.079/0001-87	R\$ 286,0000

17/04/2024 08:04

12 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 10 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 246,4100 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 70 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.781.\*\*\*-7 - LUIZ ARMANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIOR para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 243,0000

**Propostas do Item 10**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 243,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DANONE Modelo/versão: APTAMIL HA 400G Valor proposta: R\$ 246,4100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 245,8800	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 245,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		

**Lances do Item 10**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:15:27	07.589.079/0001-87	R\$ 244,8000
16/04/2024 10:26:58	07.589.079/0001-87	R\$ 243,0000

17/04/2024 08:04

13 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 11 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 139,0500 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 20 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.781.\*\*\*-7 - LUIZ ARMANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIOR para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 136,0000

**Propostas do Item 11**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 136,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DANONE Modelo/versão: NUTILIS 300G Valor proposta: R\$ 139,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 138,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 138,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

**Lances do Item 11**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:15:37	07.589.079/0001-87	R\$ 137,0000
16/04/2024 10:27:03	07.589.079/0001-87	R\$ 136,0000

17/04/2024 08:04

14 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 12 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 304,5000 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 120 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.781.\*\*\*-7 - LUIZ ARMANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIOR para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 304,5000

**Propostas do Item 12**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 304,5000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DANONE Modelo/versão: NEOSPOON 400G Valor proposta: R\$ 304,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 303,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 303,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		

**Lances do Item 12**

Data/hora Participante Lance  
Nenhum lance foi registrado para o Item 12.

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 13 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 262,5000 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 120 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.781.\*\*.\*7 - LUIZ ARMANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIOR para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 259,0000

**Propostas do Item 13**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: DANONE Modelo/versão: PREGOMIN PEPT Valor proposta: R\$ 262,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120	R\$ 259,0000	Fornecedor habilitado
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 261,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120	R\$ 261,0000	-

**Lances do Item 13**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:15:56	07.589.079/0001-87	R\$ 260,0000
16/04/2024 10:27:17	07.589.079/0001-87	R\$ 259,0000

17/04/2024 08:04

16 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 14 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 222,0900 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 120 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.781.\*\*\*-7 - LUIZ ARMANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIOR para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 219,0000

**Propostas do Item 14**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 219,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DANONE Modelo/versão: APTAMIL PRO EXPERT Valor proposta: R\$ 222,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 221,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 221,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		

**Lances do Item 14**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:16:07	07.589.079/0001-87	R\$ 220,0000
16/04/2024 10:27:25	07.589.079/0001-87	R\$ 219,0000

17/04/2024 08:04

17 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 15 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: Complemento Alimentar , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 97,2800 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 120 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.781.\*\*\*-7 - LUIZ ARMANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIOR para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 94,8000

**Propostas do Item 15**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 94,8000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: NESTLÉ Modelo/versão: NAN COMFOR 2 400G Valor proposta: R\$ 97,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 96,9000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 96,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		

**Lances do Item 15**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:16:19	07.589.079/0001-87	R\$ 95,8000
16/04/2024 10:27:30	07.589.079/0001-87	R\$ 94,8000

17/04/2024 08:04

18 de 19

UASG 983531

PREGÃO 90011/2024

**Item 16 do Grupo G1 - Dieta infantil**

Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Leite Desnatado , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Sabor: C/Sabor

Valor estimado: R\$ 123,0400 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 120 Unidade de fornecimento: Grama  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.781.\*\*\*-7 - LUIZ ARMANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIOR para DALLKON EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.589.079/0001-87, melhor lance: R\$ 119,0000

**Propostas do Item 16**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.589.079/0001-87 - DALLKON EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: NESTLÉ Modelo/versão: NAN SL 400G Valor proposta: R\$ 123,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120	R\$ 119,0000	Fornecedor habilitado
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 122,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120	R\$ 122,0000	-

**Lances do Item 16**

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2024 10:16:30	07.589.079/0001-87	R\$ 120,0000
16/04/2024 10:27:36	07.589.079/0001-87	R\$ 119,0000

17/04/2024 08:04

19 de 19

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0120/2022)**



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0120/2022,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA,  
E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA: GOVFACIL GESTÃO  
& TECNOLOGIA LTDA - GOVFACIL, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - GOVFACIL com o CNPJ nº 41.886.613/0001-55**, situada na Rua Alexander Fleming, nº 2194, Pavmt 04 Anexo Biopark, Bairro Area Rural de Toledo, CEP. 85.919-899, Toledo – PR, neste ato representada por sua sócia, a Srª Eliane Michalczuk Barzon da Costa, basileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 941966-98 SESP/PR e CPF nº 063.934.169-12, residente e domiciliada na Rua Alexander Fleming, nº 2194, Bairro Área Rural de Toledo, CEP. 85.919-899, Toledo – PR, têm entre si ajustado o presente Aditivo, vinculando-se as partes a Inexigibilidade nº 010/2022, iniciado através do processo administrativo n.º 000147/2022, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 0120/2022** originado do Processo Licitatório de **Inexigibilidade nº 010/2022**, tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do aplicativo novo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, bem como acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos tribunais e indicadores gerenciais, objetivando aumentar a eficiência da gestão do município e facilitar o controle da gestão pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO**

Fica renovado o contrato, cujo o prazo originalmente estabelecido de 12 (doze) meses, de 12 (doze) de maio de 2022 à 12 (doze) de maio de 2023, passa o mesmo no 2º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período de 12 (doze) de maio de 2024 à 12 (doze) de maio de 2025. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 23 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**  
**GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**  
**CONTRATADA (A)**

**PARECER JURÍDICO**

Emitimos Parecer favorável ao presente Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 23 de abril de 2024.

*Paulo Anderson N. Santana*  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB/BA 37.118**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38